

PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

**ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL PARA ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS E PRÉ-VESTIBULANDOS GUANAMBIENSES DE
BAIXA RENDA**

CONTROLADORIA

FL. 086
[assinatura]

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Fazenda Pará, Sem número	Distrito de Ceraíma	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: (77) 9 8119 6825
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site: blogdareg.blogspot.com		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: JÉSSICA ALVES DE LIMA		
CPF: 076.179.035-70		RG: 21.386.510-61 SSP/BA
Fazenda Pará, s/n,	Bairro: coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W	Cidade Guanambi
Complemento:	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular (77) 9 8119 6825
E-mail: slcjeska@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em 01/01/2024		Vencimento do Mandato em 31/12/2025
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco do Brasil		
Agência 923-7		Número da Conta Corrente 57005-2
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo	
JÉSSICA ALVES DE LIMA	Presidente	
EMERSON ALVES DE LIMA	Vice-presidente	
EDUARDO SOUZA OLIVEIRA	1ª secretário	
THAMILLES SOUZA OLIVEIRA	2ª secretária	
TÁLISSON ALÍPIO FERNANDES SILVA	1º tesoureiro	
JERLENE FERNANDES	2ª tesoureira	

CONTROLADORIA

FL. _____

087



1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
WESLEY DONATO DOS SANTOS	Conselheira Fiscal
ELIENE SOARES DONATO	Vice Conselheiro Fiscal

2 – OUTROS PARTICÍPES

Declaramos não ter outros partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos porque preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo		
CPF	RG	
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Cargo		
Eleito em		Vencimento do Mandato
1.3 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo

CONTROLADORIA

FL. 088

1.4 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

3 – PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL
É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher, mediante prestação de assistência residencial (moradia e feira básica), estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, seja em um cursinho pré-vestibular, seja em uma faculdade/universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente com a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Vale ressaltar que a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).
3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda em Salvador/BA.
3.3 – JUSTIFICATIVA
No município de Guanambi, o campus da Universidade Federal da Bahia (UFBA) não atenda à demanda dos estudantes guanambienses de baixa renda, tal qual o campus da referida em Salvador/BA. Além disso, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) que possui um pequeno número de cursos de graduação, sobretudo considerando a comparação com a amplitude oferecida na capital. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses de baixa renda buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, como em Salvador. O custo de vida em

CONTROLADORIA

FL. 089


Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são **estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda**. Atualmente, o projeto beneficia: Alisson Nunes Gomes que cursa o 12º semestre de medicina na UFRB, realizando internato em Salvador; Eduardo Souza Oliveira que cursa o 8º semestre de Engenharia Civil na UFBA; Jéssica Alves de Lima, estudante de psicologia do 8º semestre na UNEB; Layara Ranielly Chagas Santana, 1º semestre de BI em saúde; Tálisson Alípio Fernandes Silva que cursa o 10º semestre de Medicina Veterinária na UFBA; Thiago Teixeira de Souza, 1º semestre de Medicina na UFBA; Franciele Azevêdo dos Santos que cursa 1º semestre de economia na UFBA; João Pedro dos Santos Carvalho, que cursa 1º semestre de Química na UFBA; Lara Raquel de Oliveira e Oliveira que cursa 1º semestre de engenharia civil na UFBA; e Carla Magalhães da Silva que cursa 1º semestre de enfermagem na UNIFTC. Além disso, há perspectiva de entrada de novos moradores, tendo em vista que fazemos um processo seletivo por semestre.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLOGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

CONTROLADORIA

FL. _____

030



4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador, através da cobertura dos custos para manutenção da residência. A obrigação do Município é fomentar nossas atividades mediante prestação mensal pecuniária.

5 – METAS E ETAPAS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA	R\$ 35.000,00	Março/2024	Dezembro/2024
META 2	R\$ 00,00		
ETAPA 2.1	R\$ 00,00		
ITEM	R\$ 00,00		
1	R\$ 00,00		
2	R\$ 00,00		
3	R\$ 00,00		
TOTAL	R\$ 35.000,00		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00

CONTROLADORIA

FL. 031

SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SOMA	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 35.000,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi/BA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome do responsável pela organização: JÉSSICA ALVES DE LIMA

Assinatura do responsável pela organização:

gov.br

Documento assinado digitalmente
JÉSSICA ALVES DE LIMA
Data: 05/03/2024 08:35:50 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Local e Data: Salvador – BA - 05/03/2024

CONTROLADORIA

FL.

032

Ofício n. 01/2024

Guanambi, 25 de JANEIRO de 2024

Ao Ilmº. Sr. Prefeito Municipal de Guanambi
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Assunto: Solicitação de Convenio entre Prefeitura Municipal de Guanambi e Associação de dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi

Ilustríssimo Senhor:

A presidente da ASPAREG, Jessica Alves de Lima, no uso de suas atribuições que lhe confere, vem à ilustre presença de vossa senhoria, solicitar da Prefeitura Municipal de Guanambi, um convênio entre Prefeitura Municipal de Guanambi e Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi, a fim de obter repasses de recursos financeiros que será destinado para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da associação que busca ajudar estudantes que não tem condições financeiras de manter um domicilio na Capital do estado.

Atenciosamente


Jessica Alves De Lima
Presidente da ASPAREG
Guanambi -BA, 25 de janeiro de 2024

CONTROLADORIA

FL. 003




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96
FONE (077) 3452-4301

Guanambi-BA, 25 de outubro de 2024.

Ofício nº 09/2024

Ilma. Senhor (a),
Sônia Maria Cardoso
Setor de Empenho/ Contabilidade

Ilmo. Senhor (a)
Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Secretário Interino de Governo

AUTORIZO

Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Secretário Interino de Governo
Dec. 1951 de 05 de abril de 2024

Assunto: Liberação da 7ª e 8ª parcelas – ASPAREG/2024.

Prezado (a), Senhor (a)

Venho, por meio deste, solicitar a liberação 7ª (sétima) e 8ª (oitava) parcela do Termo de Fomento nº 002-2024, no valor de R\$ 7.000,00 (três mil e quinhentos reais), proveniente da Dispensa de Chamamento Público nº 002-24DPCP-PMG, que firma parceria entre o município de Guanambi-BA e a Associação dos Pais e Amigos da Residência de Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro - ASPAREG.

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Thiago de Bulhões
THIAGO MAGALHÃES BULHOES

Gestor do Termo de Parceria
Portaria nº 08 de abril de 2024

CONTROLADORIA

FL. 024
[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Estado da Bahia



2024

Processo de Pagamento Nº 5970

Data: 05/11/2024

Empenho Nº: 754 / 6647

Credor: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT



Valor Bruto R\$: 7.000,00

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 7.000,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2004.43.1500

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 754 / 2024		Nº SUB-EMPENHO: 6647		TIPO DO EMPENHO: Global	
Data Empenho: 21/03/2024		Data Sub-Empenho: 29/10/2024		Data Liquidação: 29/10/2024	
				Data Pagamento: 05/11/2024	
FORNECEDOR					
Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT				Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:		Cidade: GUANAMBI		Complemento:	
Bairro:		CPF:		Estado: BA	
CNPJ: 07.847.181/0001-35		Insc. Estadual:		RG:	
Conta Corrente: 57005-2		Agência: 923-7		Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	
Tipo PIX:		Nº PIX:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2004.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO					
Função: 04 - Administração					
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA					
Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO					
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos					
Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Modalidade: Inexigibilidade		Nº Inex.: 002-24DPCP-PMG		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato: 002-24		50.000,00	35.000,00
Patrimônio:					15.000,00
HISTÓRICO				Movimentação Empenho	
DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEIRO CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 7ª E 8ª PARCELAS DO TERMO DE FOMENTO.				Saldo Anterior	Sub-Empenho
				14.000,00	7.000,00
Data do Empenho: 21/03/2024		Data do Liquidação: 29/10/2024		Data do Pagamento: 05/11/2024	
## Sete mil reais ##				Valor Bruto	7.000,00
Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), proveniente desta nota. Em, 05/11/2024				O processo foi pago conforme a autorização. Em, 05/11/2024	
 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretário(a) Matrícula: 9003041				 IVETE TEIXEIRA Tesoureiro(a) Matrícula:	
IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	7.000,00
RECIBO					
Nº PROCESSO PAGTO: 5970 / 2024					
Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 5970, pela qual damos total quitação.					
Pagamento efetuado através de Ordem.					

5001236

SIAFIC -

CONTROLADORIA

FL.

096

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-95 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 754 / 2024

Nº SUB-EMPENHO: 6647

Data do Sub-Empenho: 29/10/2024

TIPO DO EMPENHO:

Global

FORNECEDOR

Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: Complemento:
Bairro: Cidade: GUANAMBI Estado: BA
CNPJ: 07.847.181/0001-35 Insc. Estadual: CPF: RG:
Conta Corrente: 57005-2 Agência: 923-7 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Tipo PIX: Nº PIX:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2004.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data do Empenho: 21/03/2024

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA
Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 002-24DPCP-PMC	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 002-24	50.000,00	35.000,00	15.000,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 7ª E 8ª PARCELAS DO TERMO DE FOMENTO.

Movimentação Empenho

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
14.000,00	7.000,00	7.000,00

Data do Empenho: 21/03/2024

Data do Liquidação: 29/10/2024

RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor
		0,00
## Sete mil reais ##	Valor Retido	7.000,00
	Valor Líquido	

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	29/10/2024	REPASSE A ASPAREG	0	7.000,00
Quantidade: 1			Total:	7.000,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00

Declaro que a nota foi devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
29/10/2024.

Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Secretário Interino de Governo
Dec. 1951 de 05 de abril de 2024

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em
29/10/2024, podendo efetuar o pagamento.

LEANDRA NEVES DA SILVA
Assistente Administrativo
Matrícula: 200007

5061236

CONTROLADORIA

FL.

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome PREF MUN DE GUANAMBI
Agência 923-7
Conta corrente 17972-8

Creditado

Nome ASSOCIACAO P A R E
Agência 923-7
Conta corrente 57005-2
Valor 7.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE762744 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
JF769013 ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

05/11/2024 08:42:14

05/11/2024 09:04:47

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF769013 ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO.

CONTROLADORIA

FL. 099




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



ASSESSORIA JURÍDICA
GUANAMBI

TERMO DE FOMENTO Nº 002-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI-BA
ANO XVI Nº 2001
EM 26 / 03 / 24
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 002-24 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS
E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG),
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), pessoa jurídica de direito privado, situada na situada na rua TV Jose Catao, nº 64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Jessica Alves de Lima, brasileira, solteira, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a “Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Página 1 de 6

TERMO DE FOMENTO Nº 002-24
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

CONTROLADORIA

FL. 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 335043 — Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.
- g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº 004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.2 – Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº 01 de 18 de janeiro de 2024:

I. ANNA CAROLINA SANTANA FILGUEIRA – Divisão de Expediente, Secretaria Municipal de Governo

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Divisão de Normas e procedimentos, Controladoria

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 10 (dez) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do “Relatório de Execução do Objeto” e “Relatório de Execução Financeira” nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

CONTROLADORIA

Fl. 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

CONTROLADORIA

FL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 19 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Arnaldo Pereira de Azevedo

Drafting Municipal
Documento assinado digitalmente

gov.br

JESSICA ALVES DE LIMA

Data: 19/03/2024 14:35:24-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESERVA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL
BALEIRO (ASPAREG)

Jessica Alves de Lima

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME José Luiz S. da Silva

CPF 062.933.895-46

NOME Witaldo Rômulo Silva Alves

CPF 866.435.885-02

CONTROLADORIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

PUBLICADONO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI-BAANO XVI Nº 3106
EM 20/03/2024ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-24**
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

Objeto	“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	10 meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	<u>15</u> de março de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

CONTROLADORIA

FL. 106



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da ASPAREG e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI **SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – ANNA CAROLINA SANTANA FILGUEIRA – Divisão de Expediente, Secretaria Municipal de Governo;
- II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;
- III – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Divisão de Normas e Procedimentos, Controladoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de janeiro de 2024.

Carlos Marcelo Batista Neves
Secretário Municipal de Governo

CONTROLADORIA

107
[assinatura]



LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro - para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. _____

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-24
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	10 meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	19 de março de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

CONTROLADORIA

FL. 109




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FORMENTO Nº 002-24DPCP-PMG DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, homologa o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento - Dispensa - cujo objeto é a "*Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.*" Da pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)**, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, nº64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),

Guanambi-Bahia, 19 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 110
[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Guanambi-BA, 30 de dezembro de 2024.

Ofício nº 13/2024

Ilma. Senhor (a),
Gustavo Marques Fernandes
Controladoria Municipal

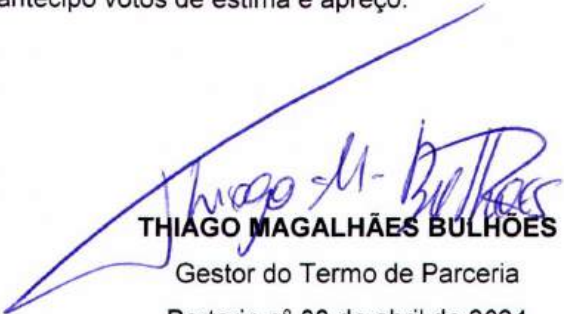
Assunto: Resposta ao ofício 356/2024

Prezado (a), Senhor (a)

Venho, por meio deste responder **ao ofício 356/2024**, e **informar** que as orientações sobre procedimentos de prestação de contas foram atendidas, e em consequência, a devolução de saldos remanescente da **ASPAREG**, já foi realizada no dia 27/12/2024. (*vide anexo*), em conformidade com a finalização do mandato/gestão do ano de 2024.

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


THIAGO MAGALHÃES BULHÕES

Gestor do Termo de Parceria

Portaria nº 08 de abril de 2024

RECEBIDO
Em: 30/12/2024
naissa F de S

CONTROLADORIA

FL. 111




RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Guanambi, 27 de dezembro de 2024

Ofício n. 24

Assunto: INFORMAR A DEVOLUÇÃO DE VALORES.

RECEBIDO
EM: 27/12/24
HORÁRIO: Thiago M. Bulhões

Ao Exmo. Sr. Prefeito, ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO;
Ao Nobre secretário de Governo, Henrique Pestalozzi Lima Chagas;
Ao prestoso Gestor da Parceria, Thiago Magalhães Bulhões;
À controladoria Municipal, na figura do Dr Gustavo Marques Fernandes;

Venho através deste, informar, **seguindo as devidas orientações e em consonância com o ofício nº 12, do Gestor de Parceria, bem como orientações da Controladoria Municipal**, a devolução dos valores referentes ao exercício 2024 do termo de fomento n. 002/2024, **em função da finalização do mandato municipal**, perfazendo um total de **R\$ 114,34** (cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), com fulcro no Termo supracitado firmado entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG). Registro aqui, a compreensão da gestão, que de as parcelas 09 e 10, serão pagas nos primeiros dias de janeiro, após estabelecermos a nova comissão de gestão da parceria, para cumprirmos o objetivo de manter em dia os débitos da ASPAREG com a imobiliária, garantindo assim a manutenção da existência da REG. Foi entregue, junto a esse ofício, o documento de comprovação da operação bancária, realizada neste dia 27/12/2024, ficando assim em conformidade dentro de tudo que nos fora solicitado, diante do acordo de seguirmos com os pagamentos do convênio e ampliação deste em 2025.

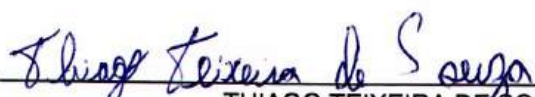
Thiago Teixeira de Souza

CONTROLADORIA

FL. 112
[Assinatura]

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com, thiagoteixeiradesouza@hotmail.com ou celular (WhatsApp) n. (77) 99991-4487 com o Sr. Thiago Teixeira de Souza.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.



THIAGO TEIXEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

CONTROLADORIA

FL. 113


Consultas - Extrato de conta corrente

27/12/2024 - BANCO DO BRASIL - 12:54:12
092300923 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	27/12/2024
NR. DOCUMENTO	610.923.000.017.972
VALOR TOTAL	114,34

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PREF MUN DE GUANAMBI
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 17.972-8
NR. DOCUMENTO 610.923.000.057.005
=====

NR. AUTENTICACAO	6.9BC.E44.1FC.706.D54
------------------	-----------------------

Atesto, pago em 27/12/2024

Thiago Teixeira de Souza

CONTROLADORIA

FL. 114

**Extrato de Conta Corrente**Cliente **ASSOCIACAO P A R E**

Agência: 923-7 Conta: 57005-2

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
22/11/2024			Saldo Anterior	0,00 (+)

Informações Adicionais

Saldo	0,00 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/12/2024
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	02/01/2025

Lançamentos Futuros

Dia	Histórico	Valor
27/12/2024	Tarifas Pendentes	147,60 (-)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

CONTROLADORIA

Fl.

JIS



Extrato de Conta Corrente

Cliente ASSOCIACAO P A R E

Agência: 923-7 Conta: 57005-2

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
14/08/2024			Saldo Anterior	0,00 (+)
06/09/2024	99015	550923000017972	Transferência recebida 06/09 09:36 PREF MUN DE GUANAMBI	3.500,00 (+)
06/09/2024	13113	872500803188379	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 26/08/2024	73,80 (-)
12/09/2024	14397	261790376517481	Pix - Recebido 12/09 19:10 06754993561 LAYARA RANIELL	192,69 (+)
12/09/2024	99021	610923510057005	Aplicação Poupança 12/09 19:35 ASSOCIACAO P A R E	192,69 (-)
16/09/2024	14397	141350576167732	Pix - Recebido 14/09 13:50 00006754993561 LAYARA RANI	154,04 (+)
16/09/2024	14397	160955275313712	Pix - Recebido 16/09 09:55 00006754993561 LAYARA RANI	73,80 (+)
16/09/2024	99021	610923510057005	Aplicação Poupança 16/09 17:04 ASSOCIACAO P A R E	154,04 (-)
16/09/2024	13105	91601	Pix - Enviado 16/09 17:46 Santana Passos Empreendime	2.957,79 (-)
19/09/2024	99021	610923510057005	Aplicação Poupança 19/09 13:59 ASSOCIACAO P A R E	542,21 (-)
30/09/2024			SALDO	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras

0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

CONTROLADORIA

FL.

116



Extrato de Conta Corrente

Cliente ASSOCIACAO P A R E

Agência: 923-7 Conta: 57005-2

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
22/11/2024			Saldo Anterior	0,00 (+)
27/12/2024	923	610923510057005	Transferido da poupança	
27/12/2024	923	353147393161861	27/12 12:17 ASSOCIACAO P A R E	114,34 (+)
27/12/2024	923	610923000017972	Pix - Recebido	
27/12/2024			27/12 12:52 06754993561 LAYARA RANIELL	147,60 (+)
27/12/2024			Transferência enviada	
27/12/2024			27/12 12:54 PREF MUN DE GUANAMBI	114,34 (-)
			SALDO	147,60 (+)

Informações Adicionais

Saldo Aprovisionado no Dia

Saldo 147,60 (-)

Juros 0,00 (+)

Data de Debito de Juros 0,00

IOF 31/12/2024

Data de Debito de IOF 0,00

02/01/2025

Lançamentos Futuros

Dia	Histórico	Valor
27/12/2024	Tarifas Pendentes	147,60 (-)
	Total Aplicações Financeiras	0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

CONTROLADORIA

FL.

117